

nitivamente, precedendo concurso interno de acesso geral, no lugar de Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve, escalão 1, índice 510.

A ora nomeada deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, considerando-se exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação do novo lugar. (isento de fiscalização prévia).

14 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *António Ventura Pina*.

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)

Aviso n.º 6338/2008

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que a Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul por despacho do Presidente da Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul de 15/02/2008, procede, por mais três anos, à renovação da comissão de serviço de Jorge Humberto Mau Pinheiro da Silva como Director do Departamento de Promoção, Animação e Planeamento, a partir do dia 14 de Abril, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidencia a experiência profissional e aptidão adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 23 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Eufrazio Filipe Garcéz José*.

2611093285

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 6238/2008

Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que seja destacada para exercer funções de apoio no meu Gabinete a funcionária Maria Augusta Fonseca, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério, com efeitos a partir desta data.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

Despacho n.º 6239/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para prestar serviço de motorista no meu Gabinete Mário Paulo Gomes Martins, Agente Principal n.º 241/142577, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública., com efeitos a partir desta data.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 6240/2008

O Despacho n.º 8974/2007, publicado no *Diário da República* II.ª Série n.º 95, de 17 de Maio de 2007, aprovou as unidades orgânicas flexíveis, estabelecendo as respectivas atribuições, de acordo com as necessidades actuais de funcionamento.

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e regionais foi estabelecido pela Portaria n.º 219/2007, de 28 de Fevereiro, que foi, entretanto, alterada pela Portaria n.º 1341/2007,

de 11 de Outubro, de forma a adequar tais unidades às atribuições da Direcção-Geral de Veterinária.

Assim, há que proceder à alteração do Despacho n.º 8974/2007 de forma a alcançar tal desiderato.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1.º

Aditamento ao Despacho n.º 8974/2007

Ao Despacho n.º 8974/2007, publicado no *Diário da República* II.ª Série n.º 95, de 17 de Maio de 2007, são aditados os n.ºs 8.º-A, 10.º-A e 13.º-A, com a seguinte redacção:

«8.º-A

Divisão de Recursos Genéticos Animais

À Divisão de Recursos Genéticos Animais compete:

a) Elaborar as normas técnicas respeitantes a acções de melhoramento e de conservação dos recursos genéticos animais, quer domésticos, quer selvagens desde que criados numa exploração, à excepção das espécies cinegéticas,

b) Promover a salvaguarda dos recursos genéticos animais, quer das espécies domésticas, quer selvagens, quando criadas numa exploração, à excepção das espécies cinegéticas ameaçadas de extinção;

c) Elaborar os regulamentos para a execução das acções de melhoramento animal, incluindo os livros genealógicos, contrastes funcionais e testagem de reprodutores;

d) Estabelecer a classificação dos concursos pecuários e leilões de reprodutores, aprovando os respectivos regulamentos e a constituição dos júris de classificação;

e) Controlar a actividade delegada às associações de criadores, respeitante à gestão dos Livros Genealógicos e Registos Zootécnicos, bem como assegurar o controlo do registo da filiação de animais inscritos ou a inscrever nos livros genealógicos, participar na caracterização genética das raças e populações de animais autóctones e em programas de selecção genética;

f) Emitir parecer zootécnico sobre pedidos de importação e exportação de animais, sémen, oócitos e embriões de ou para países terceiros;

g) Emitir parecer no licenciamento dos centros de colheita de sémen, centros de armazenagem de sémen, sub-centros de inseminação artificial e equipas de transferência de embriões e controlar o exercício da sua actividade;

h) Coordenar a actividade do Banco Português de Germoplasma Animal e constituir reservas de sémen, embriões e ADN para a preservação do património genético das raças nacionais;

i) Colaborar na avaliação andrológica de reprodutores, na avaliação da qualidade do sémen, na avaliação da qualidade reprodutiva de fêmeas e na transferência de embriões;

j) Assegurar a certificação de cursos de formação de agentes de inseminação artificial e de responsáveis técnicos por sub-centros de inseminação artificial.

10.º-A

Divisão de Epidemiologia

À Divisão de Epidemiologia compete:

a) Elaborar e colaborar na elaboração de projectos legislativos, normas, códigos de recomendações e outros documentos orientadores no âmbito da profilaxia e polícia sanitária;

b) Elaborar os programas de controlo e erradicação das doenças infecto-contagiosas e parasitárias dos animais, bem como divulgar, promover e controlar o desenvolvimento das acções inerentes à sua implementação;

c) Elaborar o Plano Nacional de Saúde Animal, bem como divulgar, promover e controlar a sua implementação;

d) Assegurar a coordenação do controlo higio-sanitário na utilização dos meios de transporte, nos locais de concentração e de exposição;

e) Avaliar, na perspectiva das exigências de saúde animal, os processos de licenciamento dos alojamentos dos centros de hospedagem, operadores-receptores, centros de recolha oficial e centros de recuperação de animais de companhia e parques zoológicos;

f) Articular com outras entidades, públicas ou privadas, a aplicação das medidas legais ou administrativas no âmbito da profilaxia e polícia sanitária.

13.º-A

Divisão de Avaliação da Inspecção Higió-Sanitária dos Produtos de Origem Animal

À Divisão de Avaliação da Inspecção Higió-Sanitária dos Produtos de Origem Animal compete:

- a) Gerir a informação relevante para a implementação dos programas nas áreas da higiene pública veterinária e outras relacionadas com os produtos de origem animal e subprodutos de origem animal;
- b) Avaliar o resultado dos programas nas áreas da higiene pública veterinária e outras relacionadas com os produtos e subprodutos de origem animal;
- c) Elaborar o perfil de desempenho dos serviços no que respeita a acções de controlo nas áreas da higiene pública veterinária e outras relacionadas com os produtos de origem animal e subprodutos de origem animal;
- d) Elaboração de um relatório anual e apresentação de resultados;
- e) Avaliação das necessidades de formação nas áreas da higiene pública veterinária e outras relacionadas com os produtos de origem animal e subprodutos de origem animal.»

2.º

Alteração do Despacho n.º 8974/2007

Osn.ºs 1.º, 3.º, 9.º, 16.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º do Despacho n.º 8974/2007, publicado no *Diário da República* II.ª Série n.º 95, de 17 de Maio de 2007, passam a ter a seguinte redacção:

«1.º

Unidades orgânicas flexíveis centrais

Integram a estrutura flexível dos serviços centrais as seguintes unidades orgânicas:

- a) Gabinete Jurídico;
- b) Na dependência da Direcção de Serviços de Administração:
 - i) Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;
 - ii) Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente;
- c) Na dependência da Direcção de Serviços de Planeamento:
 - i) Divisão de Planeamento Estratégico;
 - ii) Divisão de Sistemas de Informação e Documentação;
- d) Na dependência da Direcção de Serviços de Produção Animal:
 - i) Divisão de Alimentação Animal;
 - ii) Divisão de Identificação Animal, Registo e Licenciamento de Explorações;
 - iii) Divisão de Recursos Genéticos Animais;
- e) Na dependência da Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal:
 - i) Divisão de Bem-Estar Animal;
 - ii) Divisão de Profilaxia e de Polícia Sanitária;
 - iii) Divisão de Epidemiologia;
- f) Na dependência da Direcção de Serviços de Medicamentos e Produtos de Uso Veterinário, a Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos e Produtos Veterinários;
- g) Na dependência da Direcção de Serviços de Higiene Pública Veterinária:
 - i) Divisão de Planificação da Inspecção Higió-Sanitária dos Produtos de Origem Animal;
 - ii) Divisão de Inspecção Higió-Sanitária dos Produtos de Origem Animal;
 - iii) Divisão de Avaliação da Inspecção Higió-Sanitária dos Produtos de Origem Animal.

3.º

Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

À Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial compete:

- a) Preparar, em colaboração com a Direcção de Serviços de Planeamento, as propostas de orçamento;
- b) Assegurar a gestão de recursos financeiros e controlo orçamental, bem como a correcta escrituração dos movimentos contabilísticos;

c) Elaborar a conta anual de gerência e o relatório anual sobre a gestão efectuada;

d) Assegurar o movimento de receitas e despesas e respectiva escrituração;

e) Elaborar e executar os processos de aquisição de bens e serviços, gerir o aprovisionamento de *stocks* e promover a sua distribuição pelas diversas unidades orgânicas, bem como manter actualizado o inventário;

f) Zelar pela conservação das instalações e assegurar a gestão do parque de viaturas;

g) Assegurar o funcionamento dos serviços de limpeza e segurança e coordenar a actividade do pessoal auxiliar.

Esta Divisão integra:

a) A Secção de Contabilidade, a quem compete assegurar a correcta escrituração dos movimentos contabilísticos da despesa e respectivo enquadramento orçamental;

b) A Secção de Aprovisionamento e Património, a quem compete assegurar as funções mencionadas nas alíneas e), f) e g);

c) A Tesouraria, a quem compete assegurar as tarefas inerentes ao movimento de receitas e despesas e respectiva escrituração.

9.º

Divisão de Bem-Estar Animal

À Divisão de Bem-Estar Animal compete:

a) Elaborar e colaborar na elaboração de projectos legislativos, normas, códigos de recomendações e outros documentos orientadores relativos à protecção dos animais de interesse pecuário, de companhia, de zoo, de circo e outros espectáculos e os usados para fins experimentais ou outros fins científicos, assim como os destinados ao abate ou occisão e durante o transporte;

b) Elaborar, divulgar e promover o Plano de Controlo de Bem-Estar Animal, bem como promover os controlos no âmbito da protecção dos animais detidos para fins experimentais ou outros fins científicos, de zoo, de companhia, de circo e outros espectáculos;

c) Avaliar, na perspectiva das exigências de bem-estar animal, os processos de licenciamento dos alojamentos dos centros de hospedagem, operadores-receptores, centros de recolha oficial e centros de recuperação de animais de companhia e parques zoológicos, bem como os processos para a emissão dos alvarás de utilização das unidades de experimentação animal;

d) Definir os critérios exigíveis para a autorização dos transportadores de animais vivos e assegurar a respectiva tramitação do processo;

e) Articular com outras entidades, públicas ou privadas, a aplicação das medidas legais ou administrativas conducentes à protecção e ao bem-estar dos animais no que se refere ao alojamento, maneo, utilização, transporte, abate e ou occisão.

16.º

Composição das direcções de serviços veterinários regionais

1 — A DSVR do Norte é integrada pelas divisões de intervenção de veterinária de Vila Real, Bragança, Douro Sul, Braga, Porto e Viana do Castelo.

2 — A DSVR do Centro é integrada pelas divisões de intervenção de veterinária de Aveiro, Viseu, Coimbra, Leiria, Guarda e Castelo Branco.

3 — A DSVR de Lisboa e Vale do Tejo é integrada pelas divisões de intervenção de veterinária do Oeste, do Ribatejo Norte, do Ribatejo e de Setúbal.

4 — A DSVR do Alentejo é integrada pelas divisões de intervenção de veterinária de Portalegre, Elvas, Évora, Beja e Alcácer do Sal.

5 — A DSVR do Algarve é integrada pela divisão de intervenção de veterinária de Faro.

18.º

Núcleos de Intervenção Veterinária do Norte

1 — Integram a DIV de Vila Real os seguintes NIV:

- a) Núcleo do Corgo;
- b) Núcleo do Montalegre.

2 — Integram a DIV do Porto os seguintes NIV:

- a) Núcleo de Amarante;
- b) Núcleo de Penafiel;
- c) Núcleo de Arouca.

3 — Integram a DIV de Braga os seguintes NIV:

- a) Núcleo de Cávado;
- b) Núcleo de Basto;
- c) Núcleo do Ave.

4 — Integram a DIV de Bragança os seguintes NIV:

- a) Núcleo de Mirandela;
- b) Núcleo de Mogadouro.

19.º

Núcleos de Intervenção Veterinária do Centro

Integram a DIV da Guarda os seguintes NIV:

- a) Núcleo do Fundão;
- b) Núcleo do Gouveia.

20.º

Núcleos de Intervenção Veterinária de Lisboa e Vale do Tejo

1 — Integram a DIV do Oeste os seguintes NIV:

- a) Núcleo de Torres Vedras;
- b) Núcleo de Caldas da Rainha.

2 — Integra a DIV de Setúbal o Núcleo do Montijo.

21.º

Núcleos de Intervenção Veterinária do Alentejo

1 — Integram a DIV de Alcácer do Sal os seguintes NIV:

- c) Núcleo de Santiago do Cacém;
- d) Núcleo de Odemira.

2 — Integram a DIV de Beja os seguintes NIV:

- a) Núcleo de Serpa;
- b) Núcleo do Aljustrel.

3 — Integra a DIV de Évora o NIV de Reguengos de Monsaraz.»

3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor em 1 de Fevereiro de 2008.

31 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

Gabinete de Planeamento e Políticas

Aviso n.º 6339/2008

De acordo com o disposto no artigo 4.º do Regulamento de Controlo e Certificação dos Produtos Agrícolas e dos Géneros Alimentícios derivados de Produtos Agrícolas obtidos através da prática da Protecção Integrada e da Produção Integrada, aprovado pela Portaria n.º 131/2005, de 2 de Fevereiro, torno público o seguinte:

1 — A Tradição e Qualidade — Associação interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes, é autorizada como Organismo de Controlo para produtos obtidos de acordo com a prática da Produção Integrada, a título provisório condicionado, pelo prazo de 3 meses, tendo em consideração a conclusão do resultado da auditoria em curso.

2 — A autorização concedida obriga a Tradição e Qualidade — Associação interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes, para além do envio ao GPP do relatório de actividades conforme dispõe o n.º 8 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97, ao dever de informação previsto no artigo 5.º do regulamento anexo à Portaria n.º 131/2005.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Novembro de 2007. — A Directora, *Maria Rita de Oliveira Horta*.

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 6241/2008

José Carlos Reis Mendonça de Aguiar, técnico superior de 1ª classe, da carreira de Engenheiro, do quadro de pessoal do ex-INIA, nomeado técnico superior principal, do mesmo quadro e carreira, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2007.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

12 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6340/2008

Faz-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que se encontra vago o lugar de Assessor Jurídico do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral em consequência de pena de aposentação compulsiva aplicada por despacho de 2008-01-17, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, à licenciada Maria João Frazão Barradas Leal.

14 de Fevereiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 610/2008

No quadro das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e dos objectivos do Programa do XVII Governo relativamente à modernização administrativa e à melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos e em consonância com a nova estrutura orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), foi publicado o Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, que, contendo a nova orgânica do Instituto de Segurança Social, I. P. e mantendo, no essencial, as atribuições que lhe haviam sido cometidas, as viu acrescidas com as que resultaram daquela nova estrutura.

Efectivamente, tendo transitado para a esfera da responsabilidade do ISS, I. P., não só as atribuições de natureza operativa até agora prosseguidas pelo Departamento de Acordos Internacionais da Segurança Social, I. P. (DAISS) e pelo Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais (CNPRP), como as atribuições que até agora eram prosseguidas, em matéria de processos tutelares cíveis, pelo Instituto de Reinserção Social, I. P., adequou-se a estrutura deste organismo não só às novas responsabilidades mas também à Lei Quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, dotando-o do enquadramento jurídico facilitador da implementação dos princípios definidos no PRACE. Ficaram, assim, alterados os pressupostos em que assentou a distribuição anterior pelos membros do conselho directivo das zonas de intervenção deste organismo. Daí a necessidade de se proceder à redistribuição das áreas a que antes se havia procedido, o que sucedeu pela deliberação n.º 8/2007, de 16 de Agosto de 2007, do Conselho Directivo, amplamente divulgada pela Intranet deste organismo.

1 — Nestes termos, ao abrigo do preceituado no artigo 35.º, n.º 1 do CPA e do artigo 5.º, n.º 4 da orgânica do ISS, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, o Conselho Directivo delibera delegar no Vogal Luís Ferro da Silva Meneses os poderes necessários para, no âmbito do artigo 16.º dos respectivos estatutos, aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, coordenar a actividade desenvolvida pelo Gabinete de Planeamento (GP), desse modo emitindo as instruções que achar por necessárias e convenientes ao funcionamento dos respectivos serviços, tomando as medidas concretas que julgar como mais adequadas ao cumprimento dos objectivos em causa, aprovando os respectivos plano anual e relatório de actividades e despachando e decidindo todos os processos e assuntos relativos às atribuições versadas nas alíneas a) a i) do mesmo artigo, nos termos legalmente assinalados, neles incluindo a elaboração, a gestão e o controlo da parte do orçamento anual relativa aos projectos a inscrever e inscritos no PIDDAC do Programa PO17-